



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 26 de março de 2019.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de contratação de empresa ou profissional de engenharia com especialização em avaliação de imóveis para confecção de 04 (quatro) laudos referente aos cartórios eleitorais localizados nos seguintes municípios:

- 01.** Avaliação do imóvel localizado no **município de ATALAIA** – Av. Pedro Pereira Acioli, s/n – José Paulino, CEP 57690-000, **Atalaia/AL**.
- 02.** Avaliação do imóvel localizado no **município de GIRAU DO PONCIANO** – Av. Progresso, nº 360 – Progresso, CEP 57360-000, **Girau do Ponciano/AL**.
- 03.** Avaliação do imóvel localizado no **município de SÃO SEBASTIÃO** – Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, nº 01 – Centro, CEP 57000-000, **São Sebastião/AL**.
- 04.** Avaliação do imóvel localizado no **município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES** – Rua 2 de Dezembro, nº 574 – Centro, CEP 57442-000, **Olho D'Água das Flores/AL**, conforme Termo de Referência 0512007.

Cumprindo determinação, procedemos a ampla pesquisa de mercado 0514042 e reinterada 0515707. Em resposta, apenas a CONTRIM e AMARAL formulou proposta 0514292. E em observância ao Procedimento anterior de mesmo objeto, evento SEI 0005250-80.2018.6.02.8000 entendemos compatibilizado os valores propostos pela referida empresa.

A Empresa COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA ofertou a melhor proposta no montante total de R\$ 4.400,00 para execução dos serviços.

A Empresa está regular com os órgãos governamentais e apresentou Declaração Antinepotismo via correio eletrônico 0519575, bem como as certidões pertinentes a contratação, SICAF, CADIN, CNJ, TCU e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, evento 0519622.

Do exposto, sugerimos, salvo melhor juízo, que a presente contratação se realize por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com a empresa COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 02.250.720/0001-30.

À deliberação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 26/03/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519623** e o código CRC **219103D4**.

0001819-04.2019.6.02.8000

0519623v1